

RESOLUÇÃO SES/MG nº 6639, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019 Define valor e divulga dotação orçamentária referentes ao recurso financeiro destinado ao custeio das ações dos Centros Mais Vida das Macrorregiões Centro I, Norte e Sudeste, para o exercício de 2019. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas

atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Complementar Federal n. 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispôr sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- a Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Estadual n. 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual n. 23.290, de 9 de janeiro de 2019, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019;

- o Decreto Federal n. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispôr sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual n. 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n. 479 de 19 de setembro de 2008, que institui o Programa Mais Vida e a Rede de Atenção à Saúde do Idoso do Estado de Minas Gerais e estabelecidas suas normas gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 645, de 17 de março de 2010, que aprova a implantação do Centro Mais Vida na Macrorregião Centro I;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 739, de 7 de dezembro de 2010, que dispõe sobre as normas gerais do Programa Mais Vida – Rede de Atenção à Saúde do Idoso de Minas Gerais, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB SUS/MG nº 1.737, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova os valores destinados ao custeio dos Centros Mais Vida, para o exercício de 2014;

- a Resolução SES/MG n. 1.583, de 19 de setembro de 2008, que institui e estabelece as normas gerais do Programa Mais Vida – Rede de Atenção à Saúde do Idoso de Minas Gerais, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG n. 2.256, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a implantação do Centro Mais Vida na Macrorregião Centro I;

- a Resolução SES/MG n. 2.603, de 7 de dezembro de 2010, que institui e estabelece as normas gerais do Programa Mais Vida – Rede de Atenção à Saúde do Idoso de Minas Gerais, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 4.185, de 18 de fevereiro de 2014, que estabelece os valores destinados ao custeio dos Centros Mais Vida, para o exercício de 2014; e

- a Resolução CESMG n. 016, de 12 de dezembro de 2016, que aprova o Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Definir valor e divulgar dotação orçamentária referentes ao recurso financeiro destinado ao custeio das ações dos Centros Mais Vida das Macrorregiões Centro I, Norte e Sudeste, para o exercício de 2019.

Art. 2º – O recurso financeiro de que trata esta Resolução é no valor estimado de R\$11.000.000,00 (onze milhões de reais), que serão repassados da seguinte forma:

I – R\$4.460.549,87 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), a ser destinado ao custeio do Centro Mais Vida da Macrorregião Centro I;

II – R\$2.860.264,32 (dois milhões, oitocentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), a ser destinado ao custeio do Centro Mais Vida da Macrorregião Norte; e

III – R\$ 3.679.185,80 (três milhões, seiscentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), a ser destinado ao custeio do Centro Mais Vida Macrorregião Sudeste.

Art. 3º – O recurso financeiro de que trata esta Resolução correrá por conta da Dotação Orçamentária n.º 4291.10.302.179.4490.0001 – 334141 – 10.1.

Parágrafo único – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ FARAH JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde em exercício

14 1194456 - 1

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário Nº 02/2015

O Coordenador da Junta de Julgamento em 2ª Instância, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento Avante Ltda. foi notificado da Decisão em 2ª Instância do Processo Administrativo Sanitário SRS BH Nº 02/2015 em 18 de janeiro de 2019 não interpôs recurso, torna definitiva referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13.317/99.

Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão em 2ª instância, o processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final (art. 123 parágrafo único da Lei Estadual 13.317/99).

Publique-se, notifique-se e arquivar-se.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2019.

14 1194650 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RETIFICAÇÃO do ato de concessão de quinquênio adm., publicado em 14/02/2019, referente ao servidor: Masp 0372168-5, Cyr Robson Araújo Martins - Onde se lê: 1º quinquênio administrativo, leia-se: 8º quinquênio administrativo.

14 1194475 - 1

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, nos termos da Resolução/SES nº 2712/2011, registra alteração de nome da servidora, LÍCIA MARIA ESTEVES, MASP nº 02841001-3, nomeada para o cargo de Analista de Atenção à Saúde, que de acordo com a certidão apresentada, passou a assinar LÍCIA MARIA ESTEVES THOMÉ por motivo de casamento.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, usando da competência delegada prevista no inciso I, art. 67 do Decreto nº 45.812/2011 e nos termos do art. 201, alínea “b” da Lei 869/1952, concede 08 (oito) dias de afastamento a servidora MARIA DAS DORES VIEIRA, MASP. 386568-0, nomeado para o cargo de Auxiliar de Apoio a Gestão e Atenção à Saúde (AUGAS) na SRS de Montes Claros, em razão do falecimento de seu marido, a partir de 29/01/2019, de acordo com certidão de óbito apresentada.

ADMINISTRATIVO

A Diretora de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, concluiu Processo Administrativo, instaurado pela SGP/DAP/ CACP Nº0002342513212018, publicado no MG de 06.06.2018, referente à servidora I.O.C, Masp 382.116-2, determina providenciar os descontos em folha de pagamento.

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Diretora de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, concluiu Processo Administrativo, instaurado pela SGP/DAP/ CACP nº0010785013212018, publicado no MG de 10.11.2018, referente à servidora F.M.A, Masp 669.370-9, determina providenciar os descontos em folha de pagamento.

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Diretora de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, concluiu Processo Administrativo, instaurado pela SGP/DAP/ CACP Nº0014787113212018, publicado no MG de 14.12.2018, referente ao servidor P.C.F, Masp 669.370-9, determina providenciar os descontos em folha de pagamento.

14 1194734 - 1

RESOLUÇÃO SES Nº6637, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Estabelece despesa total e define dotações orçamentárias para a execução das ações de organização da Rede de Atenção à Saúde das Mulheres e Crianças, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispôr sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispôr sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 23.290, de 09 de janeiro de 2019, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 887, de 17 de agosto de 2011, que aprova o Edital para expansão das Casas de Apoio à Gestante de Alto Risco e à Puérpera, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 3.214, de 13 de abril de 2012, que divulga as Entidades selecionadas no âmbito do Edital de seleção de Projetos nº 20/2011 projetos de expansão de casa de apoio à gestante de alto risco e à puérpera no Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 3.526, de 27 de novembro de 2012, que aprova as normas gerais para repasse do incentivo financeiro estadual complementar para custeio diferenciado do componente Parto e Nascimento das Macrorregiões Regiões Ampliadas de Saúde contempladas pela Rede Cegonha no Estado de Minas Gerais e suas alterações;

- a Resolução SES/MG nº 3.866, de 21 de agosto 2013, que define as Instituições para expansão das Casas de Apoio à Gestante de Alto Risco e à Puérpera (CAGEP) e estabelece Normas de Custeio das CAGEP em funcionamento, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES-MG nº 5.267, de 6 de maio de 2016, que inclui a Maternidade Municipal de Contagem, do município de Contagem, no Programa de Fortalecimento e Melhora da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG – componente Pro-Hosp Gestão Compartilhada, e dá outras providências; e suas alterações;

- a Resolução SES-MG nº 5.231, de 13 de abril de 2016, que define novos indicadores para a Casa de Apoio à Gestante de à Puérpera (CAGEP), no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES-MG nº 5.232, de 13 de abril de 2016, que define novos indicadores e metas da Rede Cegonha, no âmbito do Estado de Minas Gerais e suas alterações;

- a Resolução SES-MG nº 5.502, de 6 de dezembro de 2016, que inclui novos beneficiários no Programa Rede Cegonha, para incentivo financeiro diferenciado do componente Parto e Nascimento, no âmbito do Estado de Minas Gerais e suas alterações;

- a Resolução SES/MG nº 5.918, de 18 de outubro de 2017, que autoriza, em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) Adulto e Neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais; e

- o Parecer nº 005/2017 do Núcleo de Gestão Compartilhada.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer valor total de R\$ 49.304.790,28 (quarenta e nove milhões, trezentos e quatro mil, setecentos e noventa reais e vinte e oito centavos), referente às ações de custeio da Rede de Atenção à Saúde das Mulheres e Crianças, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2019.

Art. 2º – As despesas previstas no art. 1º referem-se às seguintes ações: I – o valor de R\$ 2.640.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais) destinado ao custeio das CAGEP; II – o valor de R\$40.778.973,84 (quarenta milhões, setecentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos) destinado ao incentivo financeiro estadual complementar para custeio diferenciado do componente Parto e Nascimento das Macrorregiões Regiões Ampliadas de Saúde contempladas pela Rede Cegonha, sendo R\$3.934.650,00 (trinta e nove milhões, novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) referente ao recurso estadual e R\$844.323,84 (oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) referente ao recurso federal;

III – o valor de R\$ 4.885.816,44 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) para pagamento do Componente Pro-Hosp Gestão Compartilhada destinado à Maternidade Municipal de Contagem, do município de Contagem; e

IV – o valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinado ao custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) Neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais.

Art. 3º – Os recursos de que trata esta Resolução correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº 4291.10.302.179.4494.0001 – 334141 - 10.1, 4291.10.302.179.4494.0001 - 339039 - 10.1 e, 4291.10.302.183.4492.0001 - 339039 - 92.1.

Parágrafo único – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de Fevereiro de 2019.

José Farah Júnior

Secretário de Estado de Saúde em exercício

14 1194451 - 1

Expediente do Diretor de Administração de Pessoal

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, da servidora ELLEN MENDES PASCHOAL, MASP 1396241-0, pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-4, SA1102709, a partir de 11/02/2019.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, da servidora ANA CRISTINA DIAS CUSTÓDIO, MASP 1204744-5, pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-3, SA1100882, a partir de 30/01/2019.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, da servidora FATIMA RODRIGUES FERNANDES, MASP 383193-0, pela remuneração do cargo em comissão DAD-4, SA1101830, a partir de 11/02/2019.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, da servidora EDUARDO ALVES DE SOUZA, MASP 1395970-5, pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-4, SA1101783, a partir de 31/01/2019.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, da servidora EDUARDO ALVES DE SOUZA, MASP 1395970-5, pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-4, SA1101783, a partir de 31/01/2019.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, da servidora EDUARDO ALVES DE SOUZA, MASP 1395970-5, pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-4, SA1101783, a partir de 31/01/2019.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, da servidora EDUARDO ALVES DE SOUZA, MASP 1395970-5, pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-4, SA1101783, a partir de 31/01/2019.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, da servidora EDUARDO ALVES DE SOUZA, MASP 1395970-5, pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-4, SA1101783, a partir de 31/01/2019.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, da servidora EDUARDO ALVES DE SOUZA, MASP 1395970-5, pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-4, SA1101783, a partir de 31/01/2019.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, da servidora EDUARDO ALVES DE SOUZA, MASP 1395970-5, pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-4, SA1101783, a partir de 31/01/2019.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, da servidora EDUARDO ALVES DE SOUZA, MASP 1395970-5, pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-4, SA1101783, a partir de 31/01/2019.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, da servidora EDUARDO ALVES DE SOUZA, MASP 1395970-5, pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-4, SA1101783, a partir de 31/01/2019.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, da servidora EDUARDO ALVES DE SOUZA, MASP 1395970-5, pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-4, SA1101783, a partir de 31/01/2019.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, da servidora EDUARDO ALVES DE SOUZA, MASP 1395970-5, pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-4, SA1101783, a partir de 31/01/2019.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, da servidora EDUARDO ALVES DE SOUZA, MASP 1395970-5, pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-4, SA1101783, a partir de 31/01/2019.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, da servidora EDUARDO ALVES DE SOUZA, MASP 1395970-5, pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-4, SA1101783, a partir de 31/01/2019.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, da servidora EDUARDO ALVES DE SOUZA, MASP 1395970-5, pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-4, SA1101783, a partir de 31/01/2019.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, da servidora EDUARDO ALVES DE SOUZA, MASP 1395970-5, pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-4, SA1101783, a partir de 31/01/2019.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, do servidor JOSÉ ANTONIO ISIDORO ALVES, pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-3, SA1100857, a partir de 12/02/2019.

14 1194382 - 1

RESOLUÇÃO SESNº 6640, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Divulga membros do Grupo de Trabalho para promover estudos e propor medidas que tenham como objetivo viabilizar a implantação dos Hospitais Regionais de Além Paraíba, Conselheiro Lafaiete, Divinópolis, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Nanuque, Novo Cruzeiro, Sete Lagoas e Teófilo Otoni, nos termos da Resolução Conjunta SES/SEPLAG/SETOP nº 247, de 04 de fevereiro de 2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art.93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando:

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispôr sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispôr sobre a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispôr sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde,